



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
DE PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:184/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão de Recursos Federais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Rua Suruí, Sala 01, n° 123, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CC nomeado pelo Decreto n°.381/GAB/PMR de 13/01/2025, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa, Liliane Guedes Santos e Neila Medeiros Carriço - Equipe de Apoio. A CC considerando que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão de recursos federais destinados à educação justifica-se pela crescente complexidade das normas, sistemas e procedimentos exigidos pelos órgãos federais para o correto recebimento, aplicação, prestação de contas e monitoramento desses recursos. Os programas vinculados ao FNDE, bem como outras iniciativas do Governo Federal, demandam conhecimento técnico específico, constante atualização normativa e domínio de sistemas eletrônicos, como o SIMEC, SIGPC e outros. A ausência de acompanhamento especializado pode resultar em inconsistências na execução dos recursos, inadimplência do ente federativo, bloqueio de repasses e prejuízos à continuidade das políticas públicas educacionais. Nesse contexto, a assessoria técnica se torna essencial para orientar os gestores municipais quanto à correta aplicação dos recursos, elaboração e acompanhamento de planos de trabalho, cumprimento de prazos, alimentação adequada dos sistemas oficiais e elaboração das prestações de contas, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na gestão pública. Ademais, considerando a estrutura administrativa reduzida de muitos municípios e a limitação de pessoal técnico qualificado para atuar especificamente nessa área, a contratação de empresa especializada contribui para suprir essa demanda, promovendo maior agilidade e qualidade nos processos administrativos relacionados à captação e execução dos recursos federais. Portanto, a contratação pretendida visa assegurar a boa gestão dos recursos públicos da educação, evitar penalidades ao município, otimizar a utilização dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



recursos disponíveis e fortalecer as políticas educacionais locais, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Considerando ainda que a despesa com a Prestação dos serviços é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls.33/34 e considerando principalmente que a empresa: **Monteiro Inovação e Gestão LTDA, CNPJ: 51.837.969/0001-52**, Endereço: Av. Doutor Ulisses Guimarães, Bairro: Morada da Serra, CEP: 78.058-398, Cuiabá/MT, devolveu a Proposta de Preço juntamente com as documentações de HABILITAÇÃO, sendo neste caso a empresa a demonstrar interesse em participar do procedimento licitatório. A CC declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CC após a análise dos documentos HABILITOU a empresa: **Monteiro Inovação e Gestão LTDA, CNPJ: 51.837.969/0001-52**, pela mesma ter cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **Monteiro Inovação e Gestão LTDA, CNPJ: 51.837.969/0001-52**, apresentou sua Proposta de Preço para o item ora licitado perfazendo um valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Após a análise do preço ofertado e considerando que o valor total se enquadra na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" Considerando o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). A CC considerando que após a fase de Habilitação e exclusivamente pelo critério de menor preço por Item consagra vencedora, a Empresa: **Monteiro Inovação e Gestão LTDA, CNPJ: 51.837.969/0001-52**, perfazendo um valor global da licitação de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, considerando ainda que o mesmo está abaixo do valor estimado, bem como, possui disponibilidade de recursos orçamentários. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 038/2026, processada nos Autos do Processo de nº.184/2026, eu Liliane Guedes Santos, Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiani Nascimento Freire, Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço Equipe de Apoio.

Rondolândia - MT, 18 de junho de 2026.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028**



*Keila Taiani Nascimento Freire
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/2026*

*Luciene Souza dos Santos
EQUIPE DE APOIO/2026*

*Rosilene Maria da Costa
EQUIPE DE APOIO/2026*

*Liliane Guedes Santos
EQUIPE DE APOIO/2026*

*Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO/2026*